

LEI MUNICIPAL Nº 4873, DE 09/06/2022
PROJETO DE LEI Nº 5290, DE 06/06/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Nos termos do art. 41, II, da Lei federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R\$ 143.417,22** (*Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos*), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
XXX	02 08 03	10 303 1001 2.385 339030	R\$ 30.000,00
XXX	02 08 03	10 303 1001 2.385 339039	R\$ 13.559,85
XXX	02 08 03	10 303 1001 2.385 449052	R\$ 99.857,37
Total Geral			R\$ 143.417,22

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro em Balanço Patrimonial do exercício anterior *calculado e apurado na DR 155-Transferência de recursos do Estado para aplicação na saúde (conforme entendimento do TCEMG)*, e nos termos art. 43, parágrafo 1º, item I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei Municipal, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de junho de 2022.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET.
LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE